



LEI N° . 0874, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM

___/___/___

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020

Marieli Filippi
OAB/SC 47.248
Advogada

ALTERA O ANEXO I, DA LEI N° . 0277, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RENALDO MUELLER Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 64, III, da Lei Orgânica, FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1° O ANEXO I, da Lei n°. 0277 de 13 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CARGOS TEMPORÁRIOS				
Nome do Cargo	Carga Horária	Provimento	Vagas	Salário (R\$)
Agente Comunitário	40 horas	Temporário	20	2.424,00
Agente de Combate às Endemias	40 Horas	Temporário	02	2.424,00

Art. 2° Conforme Emenda à Constituição 120/2022, os salários base dos cargos de agente comunitário de saúde e de agente de combate a endemias, não será inferior a dois salários mínimos, a partir de maio/2022. A diferença será paga no mês de agosto, conforme valor estabelecido.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 15 de agosto de 2022.


RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza


ADEMAR ANTÔNIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças